



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 1439/SPE/MME, DE 06 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001799/2022-41, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto das Centrais Geradoras Eólicas denominadas Ventos de Santo Antão 01, 02, 03 e 04, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.RN.049591-3.01, EOL.CV.RN.049592-1.01, EOL.CV.RN.049593-0.01 e EOL.CV.RN.049594-8.01, de titularidade da empresa Ventos de Santo Antão Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.281.946/0001-10, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Art. 2º A Ventos de Santo Antão Energias Renováveis S.A., e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular dos projetos atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação dos projetos Prioritários e o compromisso de alocar os recursos obtidos nos projetos;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Ventos de Santo Antão Energias Renováveis S.A., a ocorrência de situações que evidenciem a não implantação dos projetos aprovados nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade dos projetos de que

trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação dos projetos como Prioritários, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação das outorgas das Centrais Geradoras Eólicas Ventos de Santo Antão 01, 02, 03 e 04 e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação das aprovações dos projetos como Prioritários.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CESAR MAGALHÃES DOMINGUES

ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social Ventos de Santo Antão Energias Renováveis S.A.,		CNPJ 36.281.946/0001-10
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Salus Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia	CNPJ 09.910.984/0001-12	Participação (%) 100
Características do Projeto 01		
Outorgas de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.057, de 1º de fevereiro de 2022.		
Denominação do Projeto EOL Ventos de Santo Antão 01 - CEG: EOL.CV.RN.049591-3.01		
Descrição Centrais Geradoras Eólicas com 50.400 kW de capacidade instalada, constituída por doze unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.		
Localização [UF] Estado do Rio Grande do Norte.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Julho de 2024.		
Características do Projeto 02		
Outorgas de Autorização Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.058, de 1º de fevereiro de 2022.		
Denominação do Projeto EOL Ventos de Santo Antão 02 - CEG: EOL.CV.RN.049592-1.01.		
Descrição Centrais Geradoras Eólicas com 50.400 kW de capacidade instalada, constituída por doze unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.		
Localização [UF] Estado do Rio Grande do Norte.		

Mês/Ano de Conclusão do Projeto
Agosto de 2024.

Características do Projeto 03

Outorgas de Autorização

Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.059, de 1º de fevereiro de 2022.

Denominação do Projeto

EOL Ventos de Santo Antão 03 - CEG: EOL.CV.RN.049593-0.01.

Descrição

Centrais Geradoras Eólicas com 50.400 kW de capacidade instalada, constituída por doze unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.

Localização [UF]

Estado do Rio Grande do Norte.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Setembro de 2024.

Características do Projeto 04

Outorgas de Autorização

Resolução Autorizativa ANEEL nº 11.060, de 1º de fevereiro de 2022.

Denominação do Projeto

EOL Ventos de Santo Antão 04 - CEG: EOL.CV.RN.049594-8.01.

Descrição

Centrais Geradoras Eólicas com 50.400 kW de capacidade instalada, constituída por doze unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.

Localização [UF]

Estado do Rio Grande do Norte.

Mês/Ano de Conclusão do Projeto

Outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Magalhães Domingues, Secretário-Adjunto de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 06/06/2022, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0634041** e o código CRC **A6DEA9F0**.